



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

10 - 05 - 2018

LEI Nº 1736/18

Data 09/05/18

Jornal AMP

Página 207

Edição 1502

Marisete

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.

**Art. 2º.** Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 1583/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de Maio de 2018.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal